

EDITAL

CONVITE Nº 10/2015

LICITAÇÃO PARA Contratação de Empresa para **Locação de Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Protocolo e SIC (sistema de Informação ao Cidadão para Câmara Municipal de Carpina, no exercício de 2015.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA
– ESTADO DE PERNAMBUCO, convida conceituada Empresa a participar da presente licitação na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço por item, a realizar-se às 14:00 horas, do dia 31.03.2015, na sala de licitação, situada à Praça de São José, 40 - Bairro São José – Carpina-PE.

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para Locação de Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Protocolo e SIC (sistema de Informação ao Cidadão para Câmara Municipal de Carpina, no exercício de 2015.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Podem participar da licitação pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas a prestarem os serviços objeto do presente procedimento, formalmente convidadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 9.666/93 e suas alterações.

2.2. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3. As propostas apresentadas deverão atender as seguintes exigências:

Locação de Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Protocolo e SIC (sistema de Informação ao Cidadão para Câmara Municipal de Carpina, no exercício de 2015.

3. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

3.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

3.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os seguintes dizeres:

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado parcelado, ou seja, de acordo com a locação dos sistema supra citados, solicitados pela Câmara Municipal com apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2- As despesas decorrentes da presente licitação serão por verbas do orçamento do exercício de 2015, nos elementos de despesa:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

001-Câmara Municipal de Carpina

Elemento:01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 10/2015 – CÂMARA DE CARPINA- PE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL (PREÇO)

CARTA CONVITE Nº 10/2015 – CÂMARA DE CARPINA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

6- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

6.1 Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo no anexo II do edital;
- h) Declaração de que não Emprega menor, conforme modelo no anexo III do edital.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

PESSOA FÍSICA

6.3 Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

6.4 Cópia do R. G;

6.5 Cópia do comprovante de residência;

6.6 Cópia do CRC.

6.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de licitação um dia antes da abertura do certame.

7) PROPOSTA COMERCIAL

7.1.A proposta comercial (ENVELOPE 2), deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, caso seja pessoa jurídica, devendo atender as especificações e condições estabelecidas no edital;

7.2.Os preços deverão ser cotados, em moda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas ou rasuras;

7.3.Não haverá nenhum reajuste nos preços a partir da data de abertura das propostas até o término do contrato, no prazo definido neste convite. Havendo prorrogação do contrato o reajuste será definido em aditivo contratual.

8) PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1.O recebimento dos envelopes deverá ser protocolizado até as 14: 00 do dia 31 de março de 2015, na sede da CÂMARA Municipal de Carpina na Comissão de licitação;

8.2.A abertura dos envelopes será realizado no mesmo local, ás 14:00 do dia 31 de março de 2015;

8.3.Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;

9) CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1.A presente licitação será julgada pelo menor preço;

9.2.As proponentes que não atenderem todas as exigências deste convite e do seu anexo serão desclassificadas. Serão desclassificadas também as propostas que apresentarem preços irrisórios, excessivos, de valor zero ou inexequíveis em comparação aos preços de mercado;

9.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

9.4. Após a emissão do relatório de julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Prefeito Municipal de carpina, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da CÂMARA Municipal, durante o período das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.

11) FORO

Na hipótese de demanda judicial, fica eleito o foro da Comarca de Carpina – PE.

12) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.

Carpina, 24 de março de 2015.

Presidente da CPL

Assessoria Jurídica

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2015.

Instrumento particular de contrato para Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil para o exercício financeiro de 2015 da Câmara Municipal de Carpina, firmado entre as partes, abaixo individuadas, mediante, as cláusulas e estipulações a seguir enunciadas.

01 - NEGÓCIO JURÍDICO

1.1 - Natureza do negócio: Contrato de Prestação de Serviços.

1.2 - Regime Jurídico: Trata-se de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica Contábil convencionada pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993 com as atualizações da Lei 8.883 de 08.06.1994 e princípios gerais de direitos aplicados a espécie.

1.3 - Processo licitatório: nº. ____/2015 – Modalidade: Convite nº. ____/2015

02 - PARTES

a) 2.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça de São José, São José – Carpina - Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.985.624/0001-17, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **EDUARDO MACIEL DE CAMPOS IZIDORO DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e R. G. nº _____ SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE

2.2 - CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ. _____, situada na Rua _____ representada pelo Sr. _____.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de serviços especializados para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil par ao exercício financeiro de 2015 para Câmara Municipal deste município, neste ano em curso, conforme especificações contidas no edital do convite nº 01/2015, às quais ficam sendo parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

4 - PRAZO

4.1 - Duração do contrato: __ (____) dias

4.2 - Termo inicial: __ de ____ de 2015

4.3 - Termo final: __ de ____ de 2015.

5 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Cujos pagamentos serão efetuados em totalidade, após o término dos serviços solicitados, mediante apresentação da respectiva fatura.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

001-Câmara Municipal de Carpina

Elemento:01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Toda e qualquer alteração que porventura seja necessária ao presente contrato, obrigatoriamente será efetuada mediante termo aditivo de RERRATIFICAÇÃO firmado pelas partes contratantes, o qual será parte integrante ao presente instrumento.

8 - DA RESCISÃO

8.1- INADIMPLENTO CONTRATUAL: O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais, implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada, sujeitando-se a empresa infratora as condições previstas na planilha base.

8.2 - INDENIZAÇÃO: A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir a outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa prevista Edital da carta convite sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal.

9 - FORO DE ELEIÇÃO

9.1- Fica eleito o fórum da Comarca de Carpina/PE., como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Carpina, ___ de _____ de 20__.

= Contratante =

= Contratada =

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
CANMARA MUNICIPAL DE CARPINA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO n.º. ____/2015
Ref.: **CONVITE – n.º. ____/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. ____/2015; CONVITE – n.º. ____/2015**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido **CONVITE** foram colocados a disposição da licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei n.º. 8.666/1993.

Local, ----- de _____ de 2015.

(Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ n° _____, intermédio do seu representante legal o Sr. _____ portadora do RG n° _____ SSP=PE e CPF n° _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Carpina, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa